



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 345 DE 28 DE JUNHO DE 1982.

"Considera de Utilidade Pública o Grupo "ECAJA" Estúdio Cinematográfico Amador de Jovens Acreanos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.

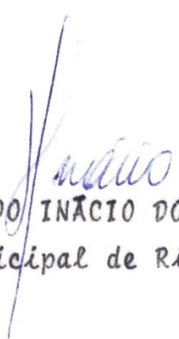
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Grupo "ECAJA" - Estúdio Cinematográfico Amador dos Jovens Acreanos, com sede provisória à Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 205, nesta cidade.

Art. 2º - O grupo de que trata o artigo anterior, deverá obedecer o que preceitua a legislação Federal pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 28 de Junho de 1982.

  
ENG. FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Rio Branco